



Prefeitura de Timbó

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SC

Autopublicação nº 5453883

Na data de: 21/12/2023

LEI Nº 3466, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Impõe o custeio exclusivo pelo poder executivo dos benefícios previdenciários concedidos até 20 de dezembro de 1998 e das pensões deles decorrentes, bem como altera a Lei nº 2.561, de 03 de abril de 2012 que Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV e revoga a Lei nº 3429 de 27 de setembro de 2023, e dá outras providências.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Timbó, administração direta, exclusivamente responsável pelo custeio e pagamento de todas as despesas relacionadas aos proventos de aposentadoria dos servidores vinculados ao Instituto de Previdência do Servidor Público de Timbó – TIMBOPREV, cujo benefício tenha sido implementado até a data 20 de dezembro de 1998, bem como das pensões por morte delas decorrentes, independente do período em que venham a ocorrer.

§1º O pagamento ocorrerá a partir da vigência desta Lei e perdurará até a extinção do último benefício devido aos servidores e a seus respectivos e pretensos pensionistas, integrantes do rol de que trata o caput deste artigo.

§2º Com a assunção da responsabilidade exclusiva da administração direta, caberá ao TIMBOPREV apenas a gestão através da intermediação do repasse dos valores recebidos aos respectivos beneficiários, estando isento de qualquer responsabilidade acerca dos mesmos.

Art. 2º Ficam alterados os Anexo I e II da Lei nº 2.561 de 03 de abril de 2012, com redação dada pela Lei 3.333 de 29 de setembro de 2022, que passam a vigorar na forma do Anexo I e II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor desta Lei, permanece vigente o plano de amortização e a alíquota suplementar estabelecida pela Lei nº 3429 de 27 de setembro de 2023.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3429 de 27 de setembro de 2023 a contar da entrada em vigor desta Lei.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de dezembro de 2023, 154º ano de Fundação; 89º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER

Prefeito de Timbó

ANEXO I
RELAÇÃO DA ALIQUOTA SUPLEMENTAR ANUAL

Ano.....	Alíquota Suplementar
2023.....	25,11%
2024.....	26,00%
2025.....	31,84%
2026.....	31,84%
2027.....	31,84%
2028.....	31,84%
2029.....	31,84%
2030.....	31,85%
2031.....	31,85%
2032.....	31,85%
2033.....	31,85%
2034.....	31,85%
2035.....	31,85%
2036.....	31,85%
2037.....	31,85%
2038.....	31,85%
2039.....	31,85%
2040.....	31,85%
2041.....	31,85%
2042.....	31,85%
2043.....	31,85%
2044.....	31,85%
2045.....	31,85%
2046.....	31,85%
2047.....	31,85%
2048.....	31,85%
2049.....	31,85%
2050.....	31,85%
2051.....	31,85%
2052.....	31,85%
2053.....	31,85%
2054.....	31,85%
2055.....	31,87%



ANEXO II
PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO E DEMONSTRATIVA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
01/2023 a 12/2023	R\$ 208.897.307,56	R\$ 10.758.211,34	R\$ 9.282.673,58	25,11%	R\$ 36.968.034,95
01/2024 a 12/2024	R\$ 210.372.845,32	R\$ 10.834.201,53	R\$ 9.724.966,51	26,00%	R\$ 37.403.717,36
01/2025 a 12/2025	R\$ 211.482.080,34	R\$ 10.891.327,14	R\$ 12.049.699,77	31,84%	R\$ 37.844.534,44
01/2026 a 12/2026	R\$ 210.323.707,71	R\$ 10.831.670,95	R\$ 12.191.710,08	31,84%	R\$ 38.290.546,73
01/2027 a 12/2027	R\$ 208.963.668,58	R\$ 10.761.628,93	R\$ 12.335.394,04	31,84%	R\$ 38.741.815,44
01/2028 a 12/2028	R\$ 207.389.903,48	R\$ 10.680.580,03	R\$ 12.480.771,36	31,84%	R\$ 39.198.402,53
01/2029 a 12/2029	R\$ 205.589.712,14	R\$ 10.587.870,18	R\$ 12.627.862,02	31,84%	R\$ 39.660.370,66
01/2030 a 12/2030	R\$ 203.549.720,30	R\$ 10.482.810,60	R\$ 12.780.698,97	31,85%	R\$ 40.127.783,27
01/2031 a 12/2031	R\$ 201.251.831,92	R\$ 10.364.469,34	R\$ 12.931.324,39	31,85%	R\$ 40.600.704,52
01/2032 a 12/2032	R\$ 198.684.976,87	R\$ 10.232.276,31	R\$ 13.083.724,98	31,85%	R\$ 41.079.199,32
01/2033 a 12/2033	R\$ 195.833.528,19	R\$ 10.085.426,70	R\$ 13.237.921,68	31,85%	R\$ 41.563.333,37

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
01/2034 a 12/2034	R\$ 192.681.033,21	R\$ 9.923.073,21	R\$ 13.393.935,64	31,85%	R\$ 42.053.173,12
01/2035 a 12/2035	R\$ 189.210.170,78	R\$ 9.744.323,80	R\$ 13.551.788,28	31,85%	R\$ 42.548.785,82
01/2036 a 12/2036	R\$ 185.402.706,29	R\$ 9.548.239,37	R\$ 13.711.501,28	31,85%	R\$ 43.050.239,50
01/2037 a 12/2037	R\$ 181.239.444,38	R\$ 9.333.831,39	R\$ 13.873.096,56	31,85%	R\$ 43.557.603,01
01/2038 a 12/2038	R\$ 176.700.179,21	R\$ 9.100.059,23	R\$ 14.036.596,30	31,85%	R\$ 44.070.945,99
01/2039 a 12/2039	R\$ 171.763.642,14	R\$ 8.845.827,57	R\$ 14.202.022,94	31,85%	R\$ 44.590.338,91
01/2040 a 12/2040	R\$ 166.407.446,77	R\$ 8.569.983,51	R\$ 14.369.399,21	31,85%	R\$ 45.115.853,08
01/2041 a 12/2041	R\$ 160.608.031,07	R\$ 8.271.313,60	R\$ 14.538.748,06	31,85%	R\$ 45.647.560,63
01/2042 a 12/2042	R\$ 154.340.596,61	R\$ 7.948.540,73	R\$ 14.710.092,76	31,85%	R\$ 46.185.534,56
01/2043 a 12/2043	R\$ 147.579.044,58	R\$ 7.600.320,80	R\$ 14.883.456,82	31,85%	R\$ 46.729.848,72
01/2044 a 12/2044	R\$ 140.295.908,56	R\$ 7.225.239,29	R\$ 15.058.864,04	31,85%	R\$ 47.280.577,83
01/2045 a 12/2045	R\$ 132.462.283,81	R\$ 6.821.807,62	R\$ 15.236.338,50	31,85%	R\$ 47.837.797,48

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
01/2046 a 12/2046	R\$ 124.047.752,93	R\$ 6.388.459,28	R\$ 15.415.904,56	31,85%	R\$ 48.401.584,19
01/2047 a 12/2047	R\$ 115.020.307,64	R\$ 5.923.545,84	R\$ 15.597.586,89	31,85%	R\$ 48.972.015,34
01/2048 a 12/2048	R\$ 105.346.266,60	R\$ 5.425.332,73	R\$ 15.781.410,40	31,85%	R\$ 49.549.169,23
01/2049 a 12/2049	R\$ 94.990.188,93	R\$ 4.891.994,73	R\$ 15.967.400,35	31,85%	R\$ 50.133.125,11
01/2050 a 12/2050	R\$ 83.914.783,31	R\$ 4.321.611,34	R\$ 16.155.582,26	31,85%	R\$ 50.723.963,13
01/2051 a 12/2051	R\$ 72.080.812,39	R\$ 3.712.161,84	R\$ 16.345.981,96	31,85%	R\$ 51.321.764,40
01/2052 a 12/2052	R\$ 59.446.992,27	R\$ 3.061.520,10	R\$ 16.538.625,60	31,85%	R\$ 51.926.610,98
01/2053 a 12/2053	R\$ 45.969.886,77	R\$ 2.367.449,17	R\$ 16.733.539,62	31,85%	R\$ 52.538.585,92
01/2054 a 12/2054	R\$ 31.603.796,32	R\$ 1.627.595,51	R\$ 16.930.750,77	31,85%	R\$ 53.157.773,21
01/2055 a 12/2055	R\$ 16.300.641,06	R\$ 839.483,01	R\$ 17.140.124,07	31,87%	R\$ 53.784.257,86